



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA-BA

A Prefeitura de Municipal de Euclides da Cunha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEIS Nº 1.548, Nº 1.550, Nº 1.551 E Nº 1.552/2018



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**EUCLIDES
DA CUNHA**
ESTADO DA BAHIA
Gestor: Luciano Pinheiro Damasceno e Santos**Sec. de Governo:****Editor:** Ass. de Comunicação Euclides da Cunha - BA**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet****ACESE**

www.indap.org.br

Endereço - Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias. CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410



Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.551, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe Sobre a Denominação de Ruas do Loteamento Parque São Luiz e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa, doravante as ruas do Loteamento Parque São Luiz no Bairro Nova América, na cidade de Euclides da Cunha a ter as seguintes denominações:

Rua B – Rua Manoel Lívio de Abreu;

Rua C - Rua Antônia Francisca de Abreu;

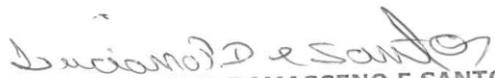
Rua F - Rua Rafael de Carvalho Abreu;

Rua G – Rua Maria Antônia de Abreu.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE EUCLIDES DA CUNHA, em 28 de agosto de 2018.


LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

VLS

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, telefax: (75) 3271 1410